

LEI Nº 87, DE 25 DE MARÇO DE 1.965.

**AUTORIZA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA
CADEIA PÚBLICA.**

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Janbeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal decretou e
ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a executar as obras de reconstrução do prédio sito a Rua Major
Gurgel s/n, onde funciona a Cadeia Pública e Delegacia de Polí-
cia desta Cidade, de conformidade com o projeto-orçamento e me-
morial descritivo elaborado pelo D.O.P. da Secretaria de Obras
Públicas do Estado.

§ ÚNICO - As despesas decorrentes com a execu-
ção da presente lei, serão cobertas com os recursos provenien-
tes de pagamentos efetuados pelo D.O.P.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Janbeiro, 25 de março
de 1.965.-

ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal